



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ, 660 - FONE/FAX: (44) 4009-1750 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR
site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camara@cms.pr.gov.br

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu, PRESIDENTE, Promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº005/2015.

SÚMULA:- Altera o Vencimento Inicial de Cargos do Grupo Ocupacional Administrativo, constantes dos Anexos III e IV da Resolução nº 004/94, de 29.12.1994, e dá outras providências.

AUTOR:- MESA DIRETORA.

Art. 1º - Ficam por força desta Resolução, alterados nos Anexos III e IV da Resolução nº 004/94, de 29 de Dezembro de 1994, “Plano de Cargos e Carreira e Vencimentos do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná” o valor do Vencimento Inicial dos Cargos de Assistente Legislativo e Assistente Administrativo, do GOA - Grupo Ocupacional Administrativo, que passa a ser de R\$. 2.201,44(dois mil, duzentos e um reais, e quarenta e quatro centavos).

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Resolução nº 004/1994.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2016.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 16 dias do mês de Dezembro de 2015.

Belmiro da Silva Farias,
Presidente

Cilas Souza Morais,
Vice-Presidente

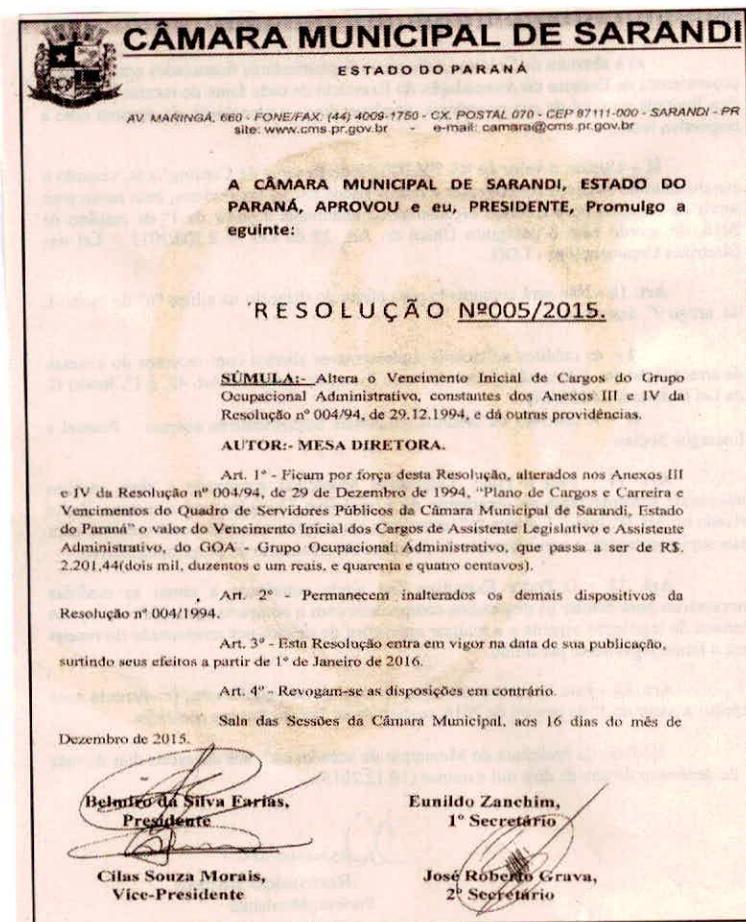
Eunaldo Zanchim,
1º Secretario

José Roberto Grava,
2º Secretario

P/ U/ B/ L/ I/ C/ A/ Ç/ Á/ O

R E S O L U Ç Ã O N° 005/2015– De Autoria da **MESA DIRETORA**.

Súmula:- Altera o Vencimento Inicial de Cargos do Grupo Ocupacional Administrativo, constantes dos Anexos III e IV da Resolução nº 004/94, de 29.12.1994 e dá outras providências.



Aprovada em Segunda Discussão e última Votação, nesta Casa de Leis, 16/12/2015, Promulgado na mesma data e Publicado no "JORNAL O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ", Órgão Oficial do Município, em 18 de Dezembro de 2015. Edição nº 12.802– SEXTA-FEIRA- Página Classidiário 01.....